



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
(Processo Administrativo nº. 1.531/2021)

Torna-se público, que o **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, **UASG 985619**, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/08/2021

Horário: 09h:00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Futura e Eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES**, de acordo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Boa Esperança, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 2.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 2.3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 2.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 2.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para todos os itens deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4.6.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, sendo aceito até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.7. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. **Caso a compatibilidade dos itens com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**
- 8.6.3.1. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**
- 8.6.3.2. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Qualidade;

8.6.3.3.2. Atendimento das normas de segurança do trabalho;

8.6.3.3.3. Registro nos órgãos competentes;

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

9.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

9.9.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. Qualificação Técnica

10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter o número do Certificado de Aprovação (C.A) ou que os mesmos estejam anexos, conforme subitem 4.3 do termo de referência.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, após homologação do certame.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente.

21.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, conforme art. 4º, do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

21.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.3. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº ___/2021).

21.4. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

21.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

21.7. O Município de Boa Esperança, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto adquirido não estiver em perfeita condição ou de acordo com a especificação apresentada e aceita.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

21.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.boaesperanca.es.gov.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gerência Municipal de Gestão de Licitações, na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, de segunda à quinta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h às 17h e às sextas-feiras das 8h às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 25.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Boa Esperança/ES, 22 de julho de 2021.

João Flávio Zoteli Areia
Pregoeiro Oficial



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1 Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme a Norma Regulamentadora - NR 06, EPI é todo e qualquer dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2 A aquisição de materiais de EPI'S, através de Pregão de Registro de Preços, tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Boa Esperança/ES, garantindo a segurança na execução das atividades e nos trabalhos realizados pelos servidores, melhorando assim, a qualidade de vida funcional de cada um deles.

2.3 A aquisição destina-se ainda à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores, preservando a integridade física de cada um.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo máximo para fornecimento dos Equipamentos deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 O fornecimento dos Equipamentos deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante solicitação de cada Secretaria e nas quantidades indicadas pelas mesmas, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

3.3 O recebimento dos equipamentos será de competência dos servidores lotados no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

3.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.5 Os equipamentos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua Moisés Filgueira da Cunha – Centro, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768 – 1121, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

3.6 A entrega dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.8 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Termo.

3.9 O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação do mesmo.

3.10 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos equipamentos recebidos. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.

3.11 Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.12 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.2 Os equipamentos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.3 Os EPIs deverão estar de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, e deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) **Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;**
- b) Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação, a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e o número do CA;
- c) Na impossibilidade de cumprir o determinado no item acima, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;
- d) Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

4.4 Será recusado qualquer equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.5 Em hipótese alguma será aceito equipamentos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

4.6 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues.

4.7 A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES poderá solicitar testes dos equipamentos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

4.8 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.9 Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

4.10 Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os equipamentos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1 O objeto deste Termo de Referência terá garantia contra defeito de fabricação de 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

5.2 Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os equipamentos solicitados deverão ser entregues conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.3 Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

7. AMOSTRAS

7.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ou no Setor de Segurança do Trabalho, devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado.

7.2 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.3 A empresa vencedora que não entregar as amostras dentro do prazo estabelecido será **DESCLASSIFICADA**, e será convocada a empresa segunda colocada do certame licitatório.

7.4 As amostras serão analisadas pelo Técnico em Segurança do Trabalho da PMBE juntamente com cada Secretário Municipal das secretarias solicitantes do material (EPI), e a licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências deste termo. Se as amostras não atenderem às especificações a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA** e a licitante subsequente será convocada.

7.5 As amostras aceitas serão retidas na PMBE para conferência no ato do recebimento dos EPIs. Caso os equipamentos recebidos não estejam de acordo com a amostra, ou não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações e a amostra.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.4 Entregar os equipamentos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.5 Fornecer os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.6 Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos equipamentos contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2 Disponibilizar o Técnico em Segurança do Trabalho para conferir a entrega dos equipamentos;

9.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos.

9.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.7 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos equipamentos licitados, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 10.1 por:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
- 10.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 10.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O Técnico em Segurança do Trabalho será responsável pela fiscalização dos equipamentos adquiridos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2 Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega dos equipamentos.
- 11.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 11.4 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos equipamentos serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.2 O fornecimento dos equipamentos estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
- 12.3 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos, todavia, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 12.4 O(A) responsável pelo recebimento dos equipamentos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
 - b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

Projeto Atividade: 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 0000128

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 0000068

Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto Atividade: 017017.0412300292.017 – Manutenção das Atividades Fazendárias.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 0000039

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 024024.2060600152.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 0000184

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 0000259

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE – ANEXO ÚNICO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES			
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1.	250	UN	CAMISA PARA UNIFORME DE MALHA PV , Manga Longa, com Bolso, com Brasão da Prefeitura Silkado no Bolso, e com o nome (Prefeitura Municipal de Boa Esperança) silkado na parte de trás da camisa, Gola Redonda, na Cor Verde Bandeira, Laranja ou Cinza Claro, com Fita Refletiva de 5 Cm com 2 Cores no Abdômen, nas costas e nos braços.
2.	150	UN	CALÇA DE UNIFORME MATERIAL DE BRIM , toda de Elástico, com dois Bolsos Frontais e dois Bolsos Traseiros, com Fita Refletiva de 5 Cm com duas cores nas pernas, Cor Cinza.
3.	15	PAR	BOTA DE SEGURANÇA PVC BRANCA : tipo impermeável, de uso profissional, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), na cor branca sem bico de aço, cano médio . Tamanho a definir.
4.	240	PAR	BOTA DE SEGURANÇA : forro da gáspea: Não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. Forro do Cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). Espuma:PU 8mm D38. Forro:Fibra curta poliéster dublado com NT agulhado. Linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. Contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. Espessura Mínima: 1.5mm. Palmilha de Montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. Solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: Mínima 0,40g/cm3 densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm3 palmilha higiênica material com base em EVA micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. Biqueira plástico pré-moldada.
5.	50	PAR	LUA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRO : resistente tipo petroleiro, confeccionada em vaqueta natural com dorso e polegar em raspa. Possui reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CINCO DEDOS: confeccionada em borracha nitrílica na cor verde (borracha acrilonitrilo butadieno) 100% pura, forrada internamente em algodão na cor branca e com palma antiderrapante. Tamanho a definir.
7.	100	PAR	LUVA DE ALGODÃO: parcialmente revestida de látex na cor verde e palma corrugada . Tamanho a definir.
8.	150	PAR	LUVA CONFECCIONADA COM SUPORTE TEXTIL: 100% algodão; palma e dedos com revestimento em látex natural; punho de malha elastizado. Para atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. Pigmentada. Tamanho a definir.
9.	180	PAR	LUVA EM PVC CANO LONGO: tamanho 9,5.
10.	100	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA: com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza escuro, com apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos.
11.	05	UN	PROTETOR AUDITIVO (TIPO INSERÇÃO): deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação deverá ser de no mínimo de 14 DB (A) NRRSF.
12.	04	UN	PROTETOR TIPO CONCHA: protetor Auditivo Abafador, Protetor auditivo, tipo concha, construção em arco em nylon, construção da concha em ABS com espuma do porus bem fechados fixado internamente na concha, com o alto poder de abafar ruídos, com espuma encapada com material emborrachado fixada na borda da concha para conforto e fechamento da orelha do usuário, arco na cor preta, concha em diversas cores. Sendo preta, vermelha, azul. Encaixe de conchas do arco é por pinos de nylon com sistema de deslizar para adaptação, conforme a cabeça do usuário tanto para o sexo masculino e feminino. Cor a definir.
13.	50	UN	RESPIRADOR SEMIFACIAL: descartável classe PFF2, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			<p>mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, sem válvula de exalação. Embalagem: caixa com 100 unidades de mascara embaladas individualmente.</p>
14.	04	UN	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA: tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna, nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e uma tampa da mesma cor. O respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixa tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso. Ref.: peça ¼ facial MASTT 2002; 1) filtros químicos classe 1: CMA 1 – vapores orgânicos; CMB 1 – gases ácidos; CMC 1 – vapores orgânicos e gases ácidos; CMD 1 – amônia e aminas; ABEK 1 – multigases. 2) filtros mecânicos: HE 1 poeiras, nevoas, fumos e radionuclídeos (P3); SE 1 – poeiras, nevoas e fumos (P2); HE 2 – poeiras e nevoas (P1). 3) filtros combinados(químico classe 1 e mecânico P2): CMP 1 – vapores orgânicos mais poeiras, névoas e fumos.</p>
15.	04	UN	<p>CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR ¼ FACIAL: composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado e encaixe tipo rosca. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, Classe 1- Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.</p>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.	50	UN	CAPA DE CHUVA: composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC, com espessuras mínimas de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido.
17.	140	UN	BONÉ DE SEGURANÇA: com touca árabe com saia (removível ou retrátil), com o brasão da Prefeitura silkado na frente do boné, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, com aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com ou sem fechamento através de botão de pressão ou velcro opção de reforço com debrum em tecido ou em couro na extremidade da aba.
18.	100	UN	BLOQUEADOR SOLAR: tipo loção com fator de proteção solar (fps) mínima de 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV. Frasco com cerca de 200 ml.
19.	05	UN	TELA DE PROTEÇÃO COLETIVA: Tela Tapume – Telas para proteção e sinalização de obras. Largura 1,20 metros e comprimento 50 metros.
20.		UN	MACACÃO SANEAMENTO: Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon (TreviraKP500); Possui capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos; Espessura de 0,40 a 0,42 mm; Possui uma bolsa interna do tipo "canguru", luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica; Testado e aprovado pelas Normas BS 3546:1977 no laboratório do IPT; Para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água;
21.	10	UN	CAMISA MANGA CURTA: cor cinza, gola polo cinza em malha piquet, com bolsos bordados (brasão do Município), na parte frontal do lado esquerdo da camisa.
22.	10	UN	CAMISA MANGA COMPRIDA: cor cinza, gola polo cinza em malha piquet, com bolsos bordados (brasão do Município), na parte frontal do lado esquerdo da camisa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

23.	14	PAR	BOTA DE SEGURANÇA – TIPO IMPERMEÁVEL: Cano curto tipo impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça produto leve, resistente e solado antiderrapante.
24.	10	PAR	SAPATO FECHADO, cor <i>BRANCA/PRETA</i> ocupacional de uso profissional, com cabedal em material polimérico, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza, resistente a hidrocarbonetos, antiderrapante (SRC), resistente a absorção de energia na área do salto, sem biqueira, com as seguintes numerações: nº 35 (02 pares), nº 36 (02 pares), nº 37 (02 pares), nº 39 (02 pares), nº 40 (02 pares).
25.	21	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.
26.	40	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.
27.	30	UN	CAMISA MANGA CURTA: cor branca, gola polo branca em malha piquet, com bolsos bordados (brasão do Município), na parte frontal do lado esquerdo da camisa.
28.	14	UN	CALÇADO DE SEGURANÇA: Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, sabão em pó entre outros. Possui certificação SRC.O, Cabedal é confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. Calçado está certificado pelo Ministério do Trabalho e possui o CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, atendendo todas as exigências da Norma UM 20.347/2012.
29.	50	UN	CAMISETA: Na cor preta, Manga Curta, Gola redonda, tecido 100% algodão, com bolso na parte frontal lado esquerdo, com brasão da Prefeitura silkado neste mesmo bolso, com o nome (VIGILANTE) silkado na parte de trás da camisa na cor amarela, verde ou branco a ser definido em período posterior.
30.	40	UN	CALÇA: Na cor preta, tecido Rip Stop, com 2 Bolsos Frontais, 2 Laterais e 2 Traseiros, fechamento dos Bolsos Laterais e Traseiros em Velcro, reforço no Cavalinho, fechamento com Linha Profissional



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			Super Resistência, regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha), Cintura Acolchoada Proporcionando Maior Conforto.
31.	25	UN	RÁDIO COMUNICADOR , tipo Walkie Talkie, capacidade de 16 canais, faixa de comunicação 01 a 12km, 110/240V, alcance de frequência 400~470 MHz (UHF), entradas MIC e SP, Capacidade: 2800mAh, potência nominal de RF: 5W, tensão de operação de bateria: 3.7 V/Bateria, voltagem: 7,4 V, novo padrão brasileiro de tomadas, incluído: Bateria recarregável, fonte de energia, clipe de cinto, antena, resistente a respingos d'água e poeira.
32.	10	UN	RÁDIO COMUNICADOR , tipo Walkie Talkie, capacidade de 22 canais, faixa de comunicação 01 a 56km, 110/240V, alcance de frequência 400~470 MHz (UHF), Visor retro iluminado, compatibilidade com qualquer rádio de duas vias FGS/GRMS, Capacidade: 2800mAh, potência nominal de RF: 5W, tensão de operação de bateria: 3.7 V/Bateria, voltagem: 7,4 V, novo padrão brasileiro de tomadas, incluído: Bateria recarregável, fonte de energia, clipe de cinto, antena, resistente a respingos d'água e poeira.
33.	40	UN	BONÉ : Na cor preta, Tecido Rip Stop, com fechamento ajustável, com brasão da Prefeitura Silkado na parte frontal.
+4SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
34.	30	UN	PROTETOR AUDITIVO (TIPO INSERÇÃO) : deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação deverá ser de no mínimo de 14 DB (A) NRRSF.
35.	06	UN	PROTETOR TIPO CONCHA : protetor Auditivo Abafador, Protetor auditivo, tipo concha, construção em arco em nylon, construção da concha em ABS com espuma do porus bem fechados fixado internamente na concha, com o alto poder de abafar ruídos, com espuma encapada com material emborrachado fixada na borda da concha para conforto e fechamento da orelha do usuário, arco na cor preta, concha em diversas cores. Sendo preta, vermelha, azul. Encaixe de conchas do arco é por pinos de nylon com sistema de deslizar para adaptação, conforme a cabeça do usuário tanto para o sexo masculino e feminino. Cor a definir.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

36.	80	UN	CAMISA PARA UNIFORME DE MALHA PV , Manga Longa, com Bolso, com Brasão da Prefeitura Silkado no Bolso, e com o nome (Prefeitura Municipal de Boa Esperança) silkado na parte de trás da camisa, Gola Redonda, na Cor Verde Bandeira, Laranja ou Cinza Claro, com Fita Refletiva de 5 Cm com 2 Cores no Abdômen, nas costas e nos braços.
37.	50	UN	CALÇA DE UNIFORME MATERIAL DE BRIM , toda de Elástico, com dois Bolsos Frontais e dois Bolsos Traseiros, com Fita Refletiva de 5 Cm com duas cores nas pernas, Cor Cinza.
38.	03	CX	RESPIRADOR DESCARTÁVEL : Respirador de formato dobrável. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido, cor azul ou branca tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o material estrutural e o filtro eletroestático. Internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto são fixado duas tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. Caixa com 100 UN.
39.	30	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO : Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza (fumê) ou verde, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafusos metálicos. (VISOR INCOLOR).
40.	30	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO : Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza (fumê) ou verde, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafusos metálicos. (VISOR FUME).
41.	06	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA : tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna, nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			<p>plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e uma tampa da mesma cor. O respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixa tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso. Ref.: peça ¼ facial MASTT 2002; 1) filtros químicos classe 1: CMA 1 – vapores orgânicos; CMB 1 – gases ácidos; CMC 1 – vapores orgânicos e gases ácidos; CMD 1 – amônia e aminas; ABEK 1 – multigases. 2) filtros mecânicos: HE 1 poeiras, nevoas, fumos e radionuclídeos (P3); SE 1 – poeiras, nevoas e fumos (P2); HE 2 – poeiras e nevoas (P1). 3) filtros combinados(químico classe 1 e mecânico P2): CMP 1 – vapores orgânicos mais poeiras, névoas e fumos.</p>
42.	06	UN	<p>CARTUCHO QUÍMICO PARA RESPIRADOR ¼ FACIAL: composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado e encaixe tipo rosca. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, Classe 1- Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.</p>
43.	80	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRO: resistente tipo petroleiro, confeccionada em vaqueta natural com dorso e polegar em raspa. Possui reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.</p>
44.	40	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA CINCO DEDOS: confeccionada em borracha nitrílica na cor verde (borracha acrilonitrilo butadieno) 100% pura, forrada internamente em algodão na cor branca e com palma antiderrapante. Tamanho a definir.</p>



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

45.	30	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.				
46.	50	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TIPO RASPA: Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma e face palmar dos dedos, punhos 7 cm, 15 cm e 20 cm.				
47.	40	PAR	BOTA DE SEGURANÇA: Forro da gáspea: Não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. Forro do Cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). Espuma:PU 8mm D38. Forro:Fibra curta poliéster dublado com NT agulhado. Linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. Contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. Espessura Mínima: 1.5mm. Palmilha de Montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. Solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>Mínima</td><td>0,40g/cm3</td></tr><tr><td>da Compacta:</td><td>Mínima 1,0 g/cm3</td></tr></table> palmilha higiênica material com base em EVA micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. Biqueira plástico pré-moldada.	Mínima	0,40g/cm3	da Compacta:	Mínima 1,0 g/cm3
Mínima	0,40g/cm3						
da Compacta:	Mínima 1,0 g/cm3						
48.	40	UN	BONÉ DE SEGURANÇA: com touca árabe com saia (removível ou retrátil), com o brasão da Prefeitura silkado na frente do boné, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, com aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com ou sem fechamento através de botão de pressão ou velcro opção de reforço com debrum em tecido ou em couro na extremidade da aba.				
49.	20	PAR	PERNEIRAS DE SEGURANÇA confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total				



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			em Velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira.				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
50.	60	PAR	BOTA DE SEGURANÇA: Forro da gáspea: Não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. Forro do Cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). Espuma: PU 8mm D38. Forro: Fibra curta poliéster dublado com NT agulhado. Linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. Contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. Espessura Mínima: 1.5mm. Palmilha de Montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. Solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>Mínima</td><td>0,40g/cm3</td></tr><tr><td>densidade da Compacta:</td><td>Mínima 1,0 g/cm3</td></tr></table> palmilha higiênica material com base em EVA micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. Biqueira plástico pré-moldada.	Mínima	0,40g/cm3	densidade da Compacta:	Mínima 1,0 g/cm3
Mínima	0,40g/cm3						
densidade da Compacta:	Mínima 1,0 g/cm3						
	30	UN	BLOQUEADOR SOLAR: Tipo loção com fator de proteção solar (fps) mínima de 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV. Frasco com cerca de 200 ml.				
	10	UN	PROTETOR AUDITIVO (TIPO INSERÇÃO): Deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. Os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. A atenuação deverá ser de no mínimo de 14 DB (A) NRRSF.				
	15	UN	PROTETOR TIPO CONCHA: protetor Auditivo Abafador, Protetor auditivo, tipo concha, construção em arco em nylon, construção da concha em ABS com espuma do porus bem fechados fixado internamente na concha, com o alto poder de abafar ruídos, com espuma encapada com material emborrachado fixada na borda da concha para conforto e fechamento da orelha do usuário, arco na cor preta, concha em diversas cores. Sendo preta, vermelha, azul. Encaixe de conchas do arco é por pinos de nylon com sistema				



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			de deslizar para adaptação, conforme a cabeça do usuário tanto para o sexo masculino e feminino. Cor a definir.
	40	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRO: Resistente tipo petroleiro, confeccionada em vaqueta natural com dorso e polegar em raspa. Possui reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.
55.	40	UN	BONÉ DE SEGURANÇA: com touca árabe com saia (removível ou retrátil), com o brasão da Prefeitura silkado na frente do boné, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, com aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com ou sem fechamento através de botão de pressão ou velcro opção de reforço com debrum em tecido ou em couro na extremidade da aba.
56.	30	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza (fumê) ou verde, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafusos metálicos. (VISOR FUME)
57.	40	UND	CREME PROTETOR PARA PELE: creme protetor da pele, Grupo 3 - creme especial - água, óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme de cor branca, de odor característico, e pH “in natura” a 20°C igual a 6,5. Composição: Aqua, Ethylhexyl Stearate, Stearic Acid, Cetearyl Alcohol, Glycerin, Propylene Glycol, Petrolatu, Triethanolamine, Allatoin, VP/Eicosene Copolymer, Phenoxyethanol, Parfum, Bht, Disodium Edta, Methylisothiazolinone/Methylchlorisothiazolinone, Benzyl Salicylate, Cinnamyl Alcohol, Citral, Citronellol, Geraniol, Hydroxycitronellal, D-Limonene. Embalagem em pote ou bisnaga de 200g
58.	60	UN	CAMISA PARA UNIFORME DE MALHA PV, Manga Longa, com Bolso, com Brasão da Prefeitura Silkado no Bolso, e com o nome (Prefeitura Municipal de Boa Esperança) silkado na parte de trás da camisa, Gola Redonda, na Cor Verde Bandeira, Laranja ou Cinza Claro, com Fita Refletiva de 5 Cm com 2 Cores no Abdômen, nas costas e nos braços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	18	PAR	<p>BOTA DE SEGURANÇA: Forro da gáspea: Não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster.</p> <p>Forro do Cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). Espuma:PU 8mm D38. Forro:Fibra curta poliéster dublado com NT agulhado. Linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. Contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. Espessura Mínima: 1.5mm. Palmilha de Montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. Solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>Mínima</td><td>0,40g/cm3</td></tr></table> densidade da Compacta: <table style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td>Mínima</td><td>1,0 g/cm3</td></tr></table> palmilha higiênica material com base em EVA micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. Biqueira plástico pré-moldada.</p>	Mínima	0,40g/cm3	Mínima	1,0 g/cm3
Mínima	0,40g/cm3						
Mínima	1,0 g/cm3						
	30	UN	<p>BLOQUEADOR SOLAR: tipo loção com fator de proteção solar (fps) mínima de 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV. Frasco com cerca de 200 ml.</p>				



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

00001 LOTE 01 - CAMISA UNIFORME MALHA PV

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002372	CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV manga longa, com bolso, com brasão da prefeitura silkado no bolso, e com o nome (prefeitura municipal de boa esperança) silkado na parte de trás da camisa, gola redonda, na cor verde bandeira, laranja ou cinza claro, com fita refletiva de 5 cm com 2 cores no abdômen, nas costas e nos braços.	UN	250,00	46,730	11.682,50
00035	00001	00002372	CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV manga longa, com bolso, com brasão da prefeitura silkado no bolso, e com o nome (prefeitura municipal de boa esperança) silkado na parte de trás da camisa, gola redonda, na cor verde bandeira, laranja ou cinza claro, com fita refletiva de 5 cm com 2 cores no abdômen, nas costas e nos braços.	UN	80,00	46,730	3.738,40
00057	00001	00002372	CAMISA DE UNIFORME EM MALHA PV manga longa, com bolso, com brasão da prefeitura silkado no bolso, e com o nome (prefeitura municipal de boa esperança) silkado na parte de trás da camisa, gola redonda, na cor verde bandeira, laranja ou cinza claro, com fita refletiva de 5 cm com 2 cores no abdômen, nas costas e nos braços.	UN	60,00	46,730	2.803,80
Total do Lote: 18.224,70							

00002 LOTE 02 - CALÇA DE UNIFORME BRIM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00002373	CALÇA DE UNIFORME material de brim, toda de elástico, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, com fita refletiva de 5 cm com duas cores nas pernas, cor cinza.	UN	150,00	74,230	11.134,50
00036	00002	00002373	CALÇA DE UNIFORME material de brim, toda de elástico, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, com fita refletiva de 5 cm com duas cores nas pernas, cor cinza	UN	50,00	74,230	3.711,50
Total do Lote: 14.846,00							

00003 LOTE 03 - BOTA DE SEGURANCA PVC BRANCA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00001565	BOTA DE SEGURANÇA PVC BRANCA tipo impermeável, de uso profissional, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), na cor branca sem bico de aço, cano médio. tamanho a definir.	PAR	15,00	57,090	856,35
Total do Lote: 856,35							

00004 LOTE 04 - BOTA DE SEGURANCA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00003465	BOTA DE SEGURANCA forro da gáspea: não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. forro do cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). espuma: pu 8mm d38. forro: fibra curta poliéster dublado com nt agulhado. linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. espessura mínima: 1.5mm. palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3 densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3	PAR	240,00	83,850	20.124,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

00046	00004	00003465	<p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p> <p>BOTA DE SEGURANCA forro da gáspea: não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. forro do cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). espuma: pu 8mm d38. forro: fibra curta poliéster dublado com nt agulhado. linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. espessura mínima: 1.5mm. palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3 densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3</p> <p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p> <p>BOTA DE SEGURANCA forro da gáspea: não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. forro do cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). espuma: pu 8mm d38. forro: fibra curta poliéster dublado com nt agulhado. linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. espessura mínima: 1.5mm. palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3 densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3</p> <p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p> <p>BOTA DE SEGURANCA forro da gáspea: não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. forro do cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). espuma: pu 8mm d38. forro: fibra curta poliéster dublado com nt agulhado. linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. espessura mínima: 1.5mm. palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3 densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3</p> <p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p>	PAR	40,00	83,850	3.354,00
00049	00004	00003465	<p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p> <p>BOTA DE SEGURANCA forro da gáspea: não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. forro do cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). espuma: pu 8mm d38. forro: fibra curta poliéster dublado com nt agulhado. linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. espessura mínima: 1.5mm. palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3 densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3</p> <p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p> <p>BOTA DE SEGURANCA forro da gáspea: não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. forro do cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). espuma: pu 8mm d38. forro: fibra curta poliéster dublado com nt agulhado. linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. espessura mínima: 1.5mm. palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3 densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3</p> <p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p>	PAR	60,00	83,850	5.031,00
00058	00004	00003465	<p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p> <p>BOTA DE SEGURANCA forro da gáspea: não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. forro do cano: nylon 150 g/m2 dublado com manta de 110 g/m2 (com cola a base d'água) dorso laminado sintético 1.5mm extra soft com suporte de manta costurada (gravação relax). espuma: pu 8mm d38. forro: fibra curta poliéster dublado com nt agulhado. linhas costura externa nr 30 na cor grafite, costura interna nr 40 cor grafite e strobrel nr 30 natural. contraforte suporte não - tecido, resinado termoconformado. espessura mínima: 1.5mm. palmilha de montagem não tecido de poliéster agulhado resinado. solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3 densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3</p> <p>palminha higiênica material com base em eva micro perfurada em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico. biqueira plástico pré-moldada.</p>	PAR	18,00	83,850	1.509,30
Total do Lote: 30.018,30							

00005 LOTE 05 - LUVA DE SEGURANCA TIPO PETROLEIRO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00001570	LUVA DE SEGURANCA tipo petroleiro: resistente tipo petroleiro, confeccionada em vaqueta natural com dorso e polegar em raspa. possui reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	PAR	50,00	26,520	1.326,00
00042	00005	00001570	LUVA DE SEGURANCA	PAR	80,00	26,520	2.121,60



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

00053	00005	00001570	tipo petroleiro: resistente tipo petroleiro, confeccionada em vaqueta natural com dorso e polegar em raspa. possui reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés. LUVAS DE SEGURANÇA tipo petroleiro: resistente tipo petroleiro, confeccionada em vaqueta natural com dorso e polegar em raspa. possui reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	PAR	40,00	26,520	1.060,80
--------------	-------	----------	--	-----	-------	--------	----------

Total do Lote: 4.508,40

00006 LOTE 06 - LUVAS DE SEGURANÇA CINCO DEDOS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00001567	LUVAS DE SEGURANÇA CINCO DEDOS confeccionada em borracha nitrílica na cor verde (borracha acrilonitrilo butadieno) 100% pura, forrada internamente em algodão na cor branca e com palma antiderrapante. tamanho a definir.	UN	50,00	12,970	648,50
00043	00006	00001567	LUVAS DE SEGURANÇA CINCO DEDOS confeccionada em borracha nitrílica na cor verde (borracha acrilonitrilo butadieno) 100% pura, forrada internamente em algodão na cor branca e com palma antiderrapante. tamanho a definir.	PAR	40,00	12,970	518,80

Total do Lote: 1.167,30

00007 LOTE 07 - LUVAS DE ALGODÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00001571	LUVAS DE ALGODÃO parcialmente revestida de látex na cor verde e palma corrugada. tamanho a definir.	PAR	100,00	11,430	1.143,00

Total do Lote: 1.143,00

00008 LOTE 08 - LUVAS CONFECCIONADAS COM SUPORTE TEXTIL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00001572	LUVAS CONFECCIONADAS COM SUPORTE TEXTIL 100% algodão; palma e dedos com revestimento em látex natural; punho de malha elastizado. para atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. pigmentada. tamanho a definir.	UN	150,00	4,580	687,00

Total do Lote: 687,00

00009 LOTE 09 - LUVAS EM PVC CANO LONGO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00001573	LUVAS EM PVC CANO LONGO tamanho 9,5.	UN	180,00	22,460	4.042,80

Total do Lote: 4.042,80

00010 LOTE 10 - OCULOS DE SEGURANÇA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00001574	OCULOS DE SEGURANÇA com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza escuro, com apoio nasal injetado na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos.	UN	100,00	10,180	1.018,00

Total do Lote: 1.018,00

00011 LOTE 11 - PROTETOR AUDITIVO (TIPO INSERÇÃO)

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00001575	PROTETOR AUDITIVO (TIPO INSERÇÃO)	UN	5,00	2,530	12,65



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

			deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. a atenuação deverá ser de no mínimo de 14 db (a) nrrsf.				
00033	00011	00001575	PROTETOR AUDITIVO (TIPO INSERCAO) deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. a atenuação deverá ser de no mínimo de 14 db (a) nrrsf.	UN	30,00	2,530	75,90
00051	00011	00001575	PROTETOR AUDITIVO (TIPO INSERCAO) deve ser composto de três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. os plugs devem possuir cordão de interligação de algodão antialérgico. a atenuação deverá ser de no mínimo de 14 db (a) nrrsf.	UN	10,00	2,530	25,30

Total do Lote: 113,85

00012 LOTE 12 - PROTETOR TIPO CONCHA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00001576	PROTETOR TIPO CONCHA protetor auditivo abafador, protetor auditivo, tipo concha, construção em arco em nylon, construção da concha em abs com espuma do porus bem fechados fixado internamente na concha, com o alto poder de abafar ruídos, com espuma encapada com material emborrachado fixada na borda da concha para conforto e fechamento da orelha do usuário, arco na cor preta, concha em diversas cores. sendo preta, vermelha, azul. encaixe de conchas do arco é por pinos de nylon com sistema de deslizar para adaptação, conforme a cabeça do usuário tanto para o sexo masculino e feminino. cor a definir.	UN	4,00	36,950	147,80
00034	00012	00001576	PROTETOR TIPO CONCHA : protetor auditivo abafador, protetor auditivo, tipo concha, construção em arco em nylon, construção da concha em abs com espuma do porus bem fechados fixado internamente na concha, com o alto poder de abafar ruídos, com espuma encapada com material emborrachado fixada na borda da concha para conforto e fechamento da orelha do usuário, arco na cor preta, concha em diversas cores. sendo preta, vermelha, azul. encaixe de conchas do arco é por pinos de nylon com sistema de deslizar para adaptação, conforme a cabeça do usuário tanto para o sexo masculino e feminino. cor a definir.	UN	6,00	36,950	221,70
00052	00012	00001576	PROTETOR TIPO CONCHA protetor auditivo abafador, protetor auditivo, tipo concha, construção em arco em nylon, construção da concha em abs com espuma do porus bem fechados fixado internamente na concha, com o alto poder de abafar ruídos, com espuma encapada com material emborrachado fixada na borda da concha para conforto e fechamento da orelha do usuário, arco na cor preta, concha em diversas cores. sendo preta, vermelha, azul. encaixe de conchas do arco é por pinos de nylon com sistema de deslizar para adaptação, conforme a cabeça do usuário tanto para o sexo masculino e feminino. cor a definir.	UN	15,00	36,950	554,25

Total do Lote: 923,75



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços Nº 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo Nº 01.531/2021

00013 LOTE 13 - RESPIRADOR SEMIFACIAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00001577	RESPIRADOR SEMIFACIAL descartável classe pff2, cor externa azul, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente. as partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, sem válvula de exalação. embalagem: caixa com 100 unidades de mascara embaladas individualmente.	UN	50,00	262,830	13.141,50

Total do Lote: 13.141,50

00014 LOTE 14 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00001578	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna, nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. a peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e uma tampa da mesma cor. o respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixa tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso. ref.: peça ¼ facial mastt 2002; 1) filtros químicos classe 1: cma 1 -vapores orgânicos; cmb 1- gases ácidos; cmc 1 vapores orgânicos e gases ácidos; cmd 1- amônia e aminas; abek 1 - multigases. 2) filtros mecânicos: he 1 - poeiras, nevoas, fumos e radionuclideos (p3); se 1 - poeiras, nevoas e fumos (p2); he 2 - poeiras e nevoas (p1). 3) filtros combinados(químico classe 1 e mecânico p2): cmp 1 - vapores orgânicos mais poeiras, névoas e fumos.	UN	4,00	42,930	171,72
00040	00014	00001578	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna, nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. a peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e uma tampa da mesma cor. o respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos	UN	6,00	42,930	257,58



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixa tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso. ref.: peça ¼ facial mastt 2002; 1) filtros químicos classe 1: cma 1 - vapores orgânicos; cmb 1 - gases ácidos; cmc 1 - vapores orgânicos e gases ácidos; cmd 1 - amônia e aminas; abek 1 - multigases. 2) filtros mecânicos: he 1 poeiras, nevoas, fumos e radionuclídeos (p3); se 1 - poeiras, nevoas e fumos (p2); he 2 - poeiras e nevoas (p1). 3) filtros combinados (químico classe 1 e mecânico p2): cmp 1 - vapores orgânicos mais poeiras, névoas e fumos.

Total do Lote: 429,30

00015 LOTE 15 - CARTUCHO QUIMICO PARA RESPIRADO 1/4 FACIAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00003468	CARTUCHO QUIMICO PARA RESPIRADOR 1/4 FACIAL composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado e encaixe tipo rosca, para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, classe 1- vapores orgânicos e gases ácidos.	UN	4,00	23,580	94,32
00041	00015	00003468	CARTUCHO QUIMICO PARA RESPIRADOR 1/4 FACIAL composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado e encaixe tipo rosca, para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, classe 1- vapores orgânicos e gases ácidos.	UN	6,00	23,580	141,48

Total do Lote: 235,80

00016 LOTE 16 - CAPA DE CHUVA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00001579	CAPA DE CHUVA composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em pvc, com espessuras mínimas de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. manga que permita amplo movimento. as costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido.	UN	50,00	31,710	1.585,50

Total do Lote: 1.585,50

00017 LOTE 17 - BONE DE SEGURANCA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00001580	BONE DE SEGURANCA com touca árabe com saia (removível ou retrátil), com o brasão da prefeitura silkado na frente do boné, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, com aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. com ou sem fechamento através de botão de pressão ou velcro opção de reforço com debrum em tecido ou em couro na extremidade da aba.	UN	140,00	26,980	3.777,20
00047	00017	00001580	BONE DE SEGURANCA com touca árabe com saia (removível ou retrátil), com o brasão da prefeitura silkado na frente do boné, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, com aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. com ou sem	UN	40,00	26,980	1.079,20



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços Nº 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo Nº 01.531/2021

fechamento através de botão de pressão ou velcro opção de reforço com debrum em tecido ou em couro na extremidade da aba.

BONE DE SEGURANCA

com touca árabe com saia (removível ou retrátil), com o brasão da prefeitura silkado na frente do boné, confeccionado em tecido brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, saia de 20 cm a 40 cm, com aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. com ou sem fechamento através de botão de pressão ou velcro opção de reforço com debrum em tecido ou em couro na extremidade da aba.

00054	00017	00001580		UN	40,00	26,980	1.079,20
Total do Lote: 5.935,60							

00018 LOTE 18 - BLOQUEADOR SOLAR

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00001581	BLOQUEADOR SOLAR tipo loção com fator de proteção solar (fps) mínima de 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios uv. frasco com cerca de 200 ml.	UN	100,00	15,600	1.560,00
00050	00018	00001581	BLOQUEADOR SOLAR tipo loção com fator de proteção solar (fps) mínima de 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios uv. frasco com cerca de 200 ml.	UN	30,00	15,600	468,00
00059	00018	00001581	BLOQUEADOR SOLAR tipo loção com fator de proteção solar (fps) mínima de 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios uv. frasco com cerca de 200 ml.	UN	30,00	15,600	468,00
Total do Lote: 2.496,00							

00019 LOTE 19 - TELA DE PROTECAO COLETIVA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00001584	TELA DE PROTECAO COLETIVA tela tapume para proteção e sinalização de obras. largura 1,20 metros e comprimento 50 metros.	UN	5,00	128,280	641,40
Total do Lote: 641,40							

00020 LOTE 20 - CAMISA MANGA CURTA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00002648	CAMISA MANGA CURTA cor cinza, gola polo cinza em malha piquet, com bolsos bordados (brasão do município), na parte frontal do lado esquerdo da camisa	UN	10,00	45,300	453,00
Total do Lote: 453,00							

00021 LOTE 21 - CAMISA MANGA COMPRIDA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00002649	CAMISA MANGA LONGA cor cinza, gola polo cinza em malha piquet, com bolsos bordados (brasão do município), na parte frontal do lado esquerdo da camisa	UN	10,00	48,000	480,00
Total do Lote: 480,00							

00022 LOTE 22 - BOTA DE SEGURANCA - TIPO IMPERMEAVEL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00003465	BOTA DE SEGURANCA tipo impermeável: cano curto tipo impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça produto leve, resistente e solado antiderrapante.	PAR	14,00	50,970	713,58



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços Nº 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo Nº 01.531/2021

Total do Lote: 713,58

00023 LOTE 23 - SAPATO FECHADO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00003943	SAPATO FECHADO cor branca/preta ocupacional de uso profissional, com cabedal em material polimérico, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza, resistente a hidrocarbonetos, antiderrapante (src), resistente a absorção de energia na área do salto, sem biqueira, com as seguintes numerações: nº 35 (02 pares), nº 36 (02 pares), nº 37 (02 pares), nº 39 (02 pares), nº 40 (02 pares).	PAR	10,00	69,300	693,00

Total do Lote: 693,00

00024 LOTE 24 - AVENTAL DE SEGURANCA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00001590	AVENTAL DE SEGURANCA avental de segurança confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	UN	21,00	24,300	510,30

Total do Lote: 510,30

00025 LOTE 25 - LUVA DE SEGURANCA DE PVC

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00001570	LUVA DE SEGURANCA de pvc. luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.	PAR	40,00	17,480	699,20
00044	00025	00001570	LUVA DE SEGURANCA de pvc. luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.	PAR	30,00	17,480	524,40

Total do Lote: 1.223,60

00026 LOTE 26 - CAMISA MANGA CURTA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00002648	CAMISA MANGA CURTA cor branca, gola polo branca em malha piquet, com bolsos bordados (brasão do município), na parte frontal do lado esquerdo da camisa	UN	30,00	45,300	1.359,00

Total do Lote: 1.359,00

00027 LOTE 27 - CALÇADO DE SEGURANCA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00002651	CALÇADO DE SEGURANCA solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, sabão em pó entre outros. possui certificação src.o, cabedal é confeccionado em eva (etil vinil acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. calçado está certificado pelo ministério do trabalho e possui o ca - certificado de aprovação, atendendo todas as exigências da norma um 20.347/2012.	UN	14,00	64,450	902,30

Total do Lote: 902,30

00028 LOTE 28 - CAMISETA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
					50,00	40,000	2.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

00028	00028	00002085	CAMISETA na cor preta, manga curta, gola redonda, tecido 100% algodão, com bolso na parte frontal lado esquerdo, com brasão da prefeitura silkado neste mesmo bolso, com o nome (vigilante) silkado na parte de trás da camisa na cor amarela, verde ou branco a ser definido em período posterior.	UN				
Total do Lote: 2.000,00								

00029 LOTE 29 - CALÇA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00003944	CALÇA na cor preta, tecido rip stop, com 2 bolsos frontais, 2 laterais e 2 traseiros, fechamento dos bolsos laterais e traseiros em velcro, reforço no cavalo, fechamento com linha profissional super resistência, regulagem na boca da calça tática (bombacha), cintura acolchoada proporcionando maior conforto	UN	40,00	83,600	3.344,00
Total do Lote: 3.344,00							

00030 LOTE 30 - RADIO COMUNICADOR

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00003945	RADIO COMUNICADOR tipo walkie talkie, capacidade de 16 canais, faixa de comunicação 01 a 12km, 110/240v, alcance de frequência 400~470 mhz (uhf), entradas mic e sp, capacidade: 2800mah, potência nominal de rf: 5w, tensão de operação de bateria: 3.7 v/bateria, voltagem: 7,4 v, novo padrão brasileiro de tomadas, incluído: bateria recarregável, fonte de energia, clipe de cinto, antena, resistente a respingos d'água e poeira.	UN	25,00	299,630	7.490,75
Total do Lote: 7.490,75							

00031 LOTE 31 - RADIO COMUNICADOR

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00003945	RADIO COMUNICADOR tipo walkie talkie, capacidade de 22 canais, faixa de comunicação 01 a 56km, 110/240v, alcance de frequência 400~470 mhz (uhf), visor retro iluminado, compatibilidade com qualquer rádio de duas vias fgs/grms, capacidade: 2800mah, potência nominal de rf: 5w, tensão de operação de bateria: 3.7 v/bateria, voltagem: 7,4 v, novo padrão brasileiro de tomadas, incluído: bateria recarregável, fonte de energia, clipe de cinto, antena, resistente a respingos d'água e poeira.	UN	10,00	602,970	6.029,70
Total do Lote: 6.029,70							

00032 LOTE 32 - BONE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00003942	BONE na cor preta, tecido rip stop, com fechamento ajustável, com brasão da prefeitura silkado na parte frontal.	UN	40,00	26,000	1.040,00
Total do Lote: 1.040,00							

00033 LOTE 33 - RESPIRADOR DESCARTAVEL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00033	00003467	RESPIRADOR DESCARTAVEL respirador de formato dobrável, fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não-tecido, cor azul ou branca tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que serve de proteção para o material	CX	3,00	383,300	1.149,90



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

estrutural e o filtro eletroestático. internamente é adicionado não-tecido antialérgico para contato facial. neste conjunto são fixado duas tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. caixa com 100 un.

Total do Lote: 1.149,90

00034 LOTE 34 - OCULOS DE PROTECAO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00034	00002908	OCULOS DE PROTECAO óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza (fumê) ou verde, com apoio nasal injetado do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafusos metálicos. (visor incolor).	UN	30,00	8,100	243,00

Total do Lote: 243,00

00035 LOTE 35 - OCULOS DE PROTECAO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00035	00002908	OCULOS DE PROTECAO óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza (fumê) ou verde, com apoio nasal injetado do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafusos metálicos. (visor fume).	UN	30,00	8,100	243,00
00055	00035	00002908	OCULOS DE PROTECAO óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza (fumê) ou verde, com apoio nasal injetado do mesmo material. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafusos metálicos. (visor fume)	UN	30,00	8,100	243,00

Total do Lote: 486,00

00036 LOTE 36 - LUVA DE SEGURANCA TIPO RASPA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00036	00001570	LUVA DE SEGURANCA tipo raspa: luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma e face palmar dos dedos, punhos 7 cm, 15 cm e 20 cm.	PAR	50,00	15,190	759,50

Total do Lote: 759,50

00037 LOTE 37 - PERNEIRAS DE SEGURANCA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00037	00003664	PERNEIRA DE SEGURANCA confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de pvc na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira.	PAR	20,00	41,780	835,60

Total do Lote: 835,60



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

22/07/2021 11:13:01

Pesquisa de Preços N° 000019/2021 - 22/04/2021 - Processo N° 01.531/2021

00038 LOTE 38 - CREME PROTETOR PARA PELE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00038	00003469	CREME PROTETOR PARA PELE creme protetor da pele, grupo 3 - creme especial - água, óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme de cor branca, de odor característico, e ph "in natura" a 20°C igual a 6,5. composição: aqua, ethylhexyl stearate, stearic acid, cetearyl alcohol, glycerin, propylene glycol, petrolatu, triethanolamine, allantoin, vp/eicosene copolymer, phenoxyethanol, parfum, bht, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, cinnamyl alcohol, citral, citronellol, geraniol, hydroxycitronellal, d-limonene. embalagem em pote ou bisnaga de 200g	LIN	40,00	9,620	384,80

Total do Lote: 384,80

Total Geral: 132.112,58



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2021

Ao Município de Boa Esperança/ES.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Futura e Eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/ Modelo	C.A.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total:							

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nome: RG n°: CPF n°: Estado Civil: Cargo: Endereço:

Dados Bancários - Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o **Município de Boa Esperança**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Renato Barros, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 811.270.057-15 e RG. nº 607.597 - SSP/ES, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº com sede na, nº....., Bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a) representante legal, Sr(a), brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA, RESOLVE** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 011/2021**, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto a **Futura e Eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES**, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **011/2021** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do Processo nº 1.531/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **011/2021**, sendo que nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES poderá:

4.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.1.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

5.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3. Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

5.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Fundo Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e n° da Licitação (Pregão Eletrônico n° XX/20XX).

6.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior à sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes à esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 128

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 068

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA.

Projeto Atividade: 017017.0412300292.017 – Manutenção das Atividades Fazendárias.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 039.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER.

Projeto Atividade: 024024.2060600152.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 184

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 259

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Fonte de Recurso: 15200000000 – Outras Transf. de Convênios dos Estados.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Fonte de Recurso: 15300000000 – Transf. da União ref. Royalties do Petróleo.

Fonte de Recurso: 15400000000 – Transf. dos Estados ref. Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.3. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo máximo para fornecimento dos Equipamentos deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2. O fornecimento dos Equipamentos deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante solicitação de cada Secretaria e nas quantidades indicadas pelas mesmas, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

10.3. O recebimento dos equipamentos será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Os equipamentos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua Moisés Filgueira da Cunha – Centro, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768 – 1121, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

10.6. A entrega dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 10.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 10.8.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Termo.
- 10.9.** O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação do mesmo.
- 10.10.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos equipamentos recebidos. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- 10.11.** Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.12.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- 11.1.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- 11.1.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 11.1.4.** Entregar os equipamentos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 11.1.5.** Fornecer os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- 11.1.6.** Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2. Compete à Contratante:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos equipamentos contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

11.2.2. Disponibilizar o Técnico em Segurança do Trabalho para conferir a entrega dos equipamentos;

11.2.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos.

11.2.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 12.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
- 12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 12.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - 12.2.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 12.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.4.** Fizer declaração falsa;
 - 12.2.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 12.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
- 12.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
- 12.3.1.** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
 - 12.3.2.** Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
- 12.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Técnico em Segurança do Trabalho será responsável pela fiscalização dos equipamentos adquiridos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. Um representante do Almojarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega dos equipamentos.

15.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

15.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos equipamentos serão atestados por servidor do Almojarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão e seus anexos e a proposta da contratada.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 20XX.

Prefeito Municipal
Contratante

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Representante do Órgão Gerenciador e Participante

Secretário Municipal de Fazenda
Representante do Órgão Participante

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
Representante do Órgão Participante

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Representante do Órgão Participante

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Representante do Órgão Participante

Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Renato Barros, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 811.270.057-15 e RG. nº 607.597 - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, CEP nº _____ na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 1.531/2021 e de acordo com as especificações e detalhes do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 011/2021** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2021** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº ____/21).

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.6. O Município de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 128

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 068

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA.

Projeto Atividade: 017017.0412300292.017 – Manutenção das Atividades Fazendárias.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 039.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER.

Projeto Atividade: 024024.2060600152.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 184

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 259

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Fonte de Recurso: 15200000000 – Outras Transf. de Convênios dos Estados.

Fonte de Recurso: 15300000000 – Transf. da União ref. Royalties do Petróleo.

Fonte de Recurso: 15400000000 – Transf. dos Estados ref. Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para fornecimento dos Equipamentos deste Termo de Referência deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. O fornecimento dos Equipamentos deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante solicitação de cada Secretaria e nas quantidades indicadas pelas mesmas, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

7.3. O recebimento dos equipamentos será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almocharifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. Os equipamentos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almocharifado da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, situado na Rua Moisés Filgueira da Cunha – Centro, s/nº, Centro, CEP 29.845-000, neste Município, telefone (27) 3768 – 1121, ou em local determinado por esta Secretaria Municipal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.
- 7.6. A entrega dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 7.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 7.8. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior da conformidade dos mesmos com as especificações descritas neste Termo.
- 7.9. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação do mesmo.
- 7.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos equipamentos recebidos. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almocharifado.
- 7.11. Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.12. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- 8.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 8.4. Entregar os equipamentos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 8.5. Fornecer os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6. Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos equipamentos contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Disponibilizar o Técnico em Segurança do Trabalho para conferir a entrega dos equipamentos;

9.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos.

9.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 10.1 por:

10.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

10.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 10.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO

12.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- 12.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- 12.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;
- 12.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O responsável pela fiscalização dos objetos será aquele designado na Portaria nº 4.502/2017, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

13.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO